

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Processo Administrativo nº 45/2017 - Edital de Chamada Pública para credenciamento de fornecedores para posterior aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural para Alimentação Escolar;

O Município de Iraí- RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, CEP. 98.460-000 através de seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada o processo de Chamada Pública, pretendendo o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. O presente Edital, e seus anexos, poderá ser examinado ou retirado pelos interessados, no Setor de Licitações deste município ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

O prazo para a entrega dos envelopes será até **às 14 horas do dia 07 DE AGOSTO DE 2017**, no setor de licitações, da Prefeitura Municipal. A análise da documentação será às 9:00 horas.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009

2. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública consiste na habilitação de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos: Convênio: PNAE – FUNDAMENTAL / PNAEP – PRÉ ESCOLA / PNAEC – CRECHE E PNAEI INDIGENA;

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IRAI/ RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE IRAI/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

4.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- 4.1.1 Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas
- 4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 4.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 4.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 4.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 4.1.9 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 4.1.10 Para produto de origem animal:

- 4.1.10.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 4.1.10.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

4.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- 4.2.1 Cópia da DAP (Declaração Aptidão ao Pronaf) do agricultor familiar participante;
- 4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 4.2.4 Comprovante de vistoria do bloco de produtor rural do ano de 2016;
- 4.2.5 Para produto de origem animal:
 - 4.2.5.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - 4.2.5.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme anexo II.

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 6.1 Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, tampouco inferior ao mínimo, apurado pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF, todos neste edital.
- 6.2 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Iraí/RS.
- 6.3 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
- 6.4 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
- 6.5 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.
- 6.6 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

6.7 Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 6.1 a 6.6, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

7.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o segundo semestre do exercício de 2017, elaborados pela nutricionista do Município.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	PREÇO MÁXIMO R\$
01	MANDIOCA SEM CASCA	400kg	3,10
02	BATATA DOCE	30kg	2,92
03	ALHO	10kg	30,00
04	MILHO VERDE	1000UN	0,80
05	LARANJA	500kg	2,00
06	CHUCHU	50kg	1,50
07	CABOTIA	50kg	1,50
08	ALFACE	100unid	1,50
09	BERGAMOTA	500kg	1,70
10	REPOLHO	100unid	3,47
11	CENOURA	50kg	3,00
12	FELJÃO PRETO	100kg	3,00
13	MASSA CASEIRA	20kg	7,50
14	SUCO CONCENTRADO	100 lt	8,50
15	MELADO	50kg	12,00
16	FARINHA DE MILHO	100kg	2,07

7.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, anexo 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

8.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no dia **07 DE AGOSTO DE 2017** AS 14:00 horas, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal de Iraí.

8.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

8.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

8.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 7 do edital, os seguintes critérios: visual da apresentação do produto e qualidade do produto.

8.5 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

9 PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência da chamada pública é até que tenha saldo para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

10 DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 dias.

11 DO PAGAMENTO:

11.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

11.2 O pagamento será em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega a entrega dos produtos, mediante a

apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

12 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois)anos.

12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

12.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

12.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo III.

12.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

13 PENALIDADES

13.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

13.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes nas dotações orçamentárias:

2040- MERENDA ESCOLAR

339030- MATERIAL DE CONSUMO

15 DOS RECURSOS

15.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

16.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

16.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone 55 3745 1288.

São partes integrantes do presente Edital:

17 ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Minuta do contrato

ANEXO II – projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

ANEXO III - Cronograma de entrega de Alimentos;

Prefeitura Municipal de Irai, 12 DE JULHO DE 2017

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Clóvis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico

	Produto	Unid	Valor
400	Mandioca s/ casca	kg	
30	Batata doce	kg	
10	Alho	kg	
1000	Milho verde	unid	
500	Laranja	kg	
50	Chuchu	kg	
50	Cabotiá	kg	
100	Alface	unid	
500	Bergamota	kg	
100	Repolho	unid	
50	Cenoura	kg	
100	Feijão preto	kg	
20	Massa caseira	kg	
100	Suco concentrado	lt	
50	Melado	kg	
100	Farinha milha	kg	

Produtos da agricultura familiar para Escolas Municipais de Iraí, Total a comprar 2017

Escola de Educação Infantil Casa da Criança

	Produto	Unid.	Quant. Mês	Quant. Ano 2017
400	Mandioca s/ casca	kg	100	400
30	Batata doce	kg	10	30
10	Alho	kg	2,5	10
1000	Milho verde	unid	250	1000
500	Laranja	kg	125	500
50	Chuchu	kg	12,5	50
50	Cabotiá	kg	12,5	50
100	Alface	unid	25	100
500	Bergamota	kg	125	500
100	Repolho	unid	25	100
50	Cenoura	kg	12,5	50
100	Feijão preto	kg	25	100
20	Massa caseira	kg	5	20
100	Suco concentrado	lt	25	100
50	Melado	kg	12,5	50
100	Farinha milha	kg	25	100

	Produto	Unid	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17
400	Mandioca s/ casca	kg	100	100	100	100
30	Batata doce	kg	10	10	10	10
10	Alho	kg	2,5	2,5	2,5	2,5
1000	Milho verde	unid	250	250	250	250
500	Laranja	kg	125	125	125	125
50	Chuchu	kg	12,5	12,5	12,5	12,5
50	Cabotiá	kg	12,5	12,5	12,5	12,5
100	Alface	unid	25	25	25	25
500	Bergamota	kg	125	125	125	125
100	Repolho	unid	25	25	25	25
50	Cenoura	kg	12,5	12,5	12,5	12,5
100	Feijão preto	kg	25	25	25	25
20	Massa caseira	kg	5	5	5	5
100	Suco concentrado	lt	25	25	25	25
50	Melado	kg	12,5	12,5	12,5	12,5
100	Farinha milha	kg	25	25	25	25

